



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1354

Recife - Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 3.334/2023 Recife, 22 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Dra. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 3.093/2023, a partir de 22/11/2023;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.335/2023 Recife, 22 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 22/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias do Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.336/2023 Recife, 22 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.332/2023, que indicou a Dra. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 07ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.337/2023 Recife, 22 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 07ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias do Dr. Manoel Alves Maia.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.338/2023 Recife, 22 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

Número protocolo: 467277/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 024ª Zona Eleitoral da Comarca de Limoeiro, em razão das férias do Dr. Paulo Diego Sales Brito, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023.

Número protocolo: 467299/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/11/2023.

III - Revogar a Portaria PGJ nº 3.201/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

Número protocolo: 465677/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO  
Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente no período de 03 a 22/06/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

#### DESPACHO PGJ Nº 015/2023

Recife, 22 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 467264/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍLIO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466837/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467254/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

Número protocolo: 467249/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

#### DESPACHOS PGJ/CG Nº 329/2023

Recife, 22 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 467006/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subseqüentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467214/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença paternidade

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 17/11/2023, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467036/2023

Número protocolo: 467292/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467278/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Edson José Guerra  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/04/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467246/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467104/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 11 a 20/02/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467111/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/10/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467115/2023

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467155/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467162/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467172/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Felon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467114/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 467123/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 467126/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 467134/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÓA LAPENDA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 467151/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 467157/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 18 e 19/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 467165/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 467169/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 18 e 19/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 467171/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 12 e 18/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 467178/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/11/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 467238/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467230/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467232/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/11/2023  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 467218/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO  
 Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e providências necessárias.

Número protocolo: 467075/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de novembro/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 30/01/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467080/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
 Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para o mês de dezembro/2023, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de abril/2024, a partir do término da licença maternidade. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467103/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467073/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de janeiro/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21/12/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466690/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466777/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 22 a 31/05/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 466849/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 466915/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 466952/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 21/11/2023  
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
 Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI, da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
 Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 330/2023****Recife, 22 de novembro de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.110000993.0028871/2023-24

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 720,31, ao Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 3.178/2023, atuar na sessão do júri da Comarca de Maraial – PE, no dia 21/11/2023. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0028788/2023-58

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 720,31, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 3.293/2023, atuar na sessão do júri da Comarca de Brejo da Madre de Deus – PE, no dia 21/11/2023, com saída no dia 20 e retorno no dia 21/11/2023. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0440.0027770/2023-43

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 240,10, à Dra. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, para, na qualidade de integrante do GACE Consumidor, cumprir agenda do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), a se realizar em Itaqui e Goiana/PE, no dia 23/11/2023, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0028859/2023-62

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I, c/c o inciso II, do art. 9º, da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 720,31, à Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para, na

qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atenção à Portaria POR-PGJ nº 3.291/2023, participar de Júri na comarca de Caruaru - PE, a se realizar no dia 27/11/2023. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0560.0028933/2023-16

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 720,31, ao Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 3.292/2023, atuar na sessão do júri da Comarca de Carpina – PE, no dia 21/11/2023. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0028713/2023-27

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 21/11/2023

Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 480,21, ao Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para realização de atividade operacional no interior do estado, realizada em Serra Talhada – PE, no dia 21/11/2023. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CSMP Nº 154/2023****Recife, 22 de novembro de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dra. LÚCIA DE ASSIS), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 47ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 04 a 07 de dezembro 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 29/11/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 01/12/2023).

Recife, 22 de outubro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Silvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

**AVISO CSMP Nº 155/2023 - REM/PROM**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 a 16/2023 – Remoção de 1ª Entrância.

Recife, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 156/2023 - REM/PROM**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 07 a 15/2023 – Promoção de 2ª Entrância.

Recife, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 157/2023 - REM/PROM**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 04 a 09/2023 – Remoção de 2ª Entrância.

Recife, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 158/2023 - REM/PROM**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 03 a 06/2023 – Promoção para 3ª Entrância.

Recife, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 159/2023 - REM/PROM**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 a 02/2023 – Remoção de 3ª Entrância.

Recife, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**AVISO CSMP Nº 160/2023 - REM/PROM**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, no Edital de nº 01/2023 – Remoção de 2ª Instância.

Recife, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA SUBADM Nº 1345/2023**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 466896/2023;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ERICKA RIBEIRO CORREIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.088-3, lotada no CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1346/2023**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 421514/2021, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 413/2023;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" o servidor CLEIBSON DÁVILA DA SILVA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.718-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 09/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1347/2023

Recife, 22 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0239.0027255/2023-85, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar STEVISON MAXIMO DA COSTA, servidor extraquadro, matrícula nº 188.919-2, lotado na Coordenadoria do Gabinete do MPPE, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 06/11/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, ALMIR DOUGLAS DE FREITAS, servidor extraquadro, matrícula nº 189.023-9;

Esta portaria retroagirá ao dia 06/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de Novembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1348/2023

Recife, 22 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0067.0020491/2023-23;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARTA PINHEIRO SILVA DE MACENA, matrícula nº 189.628-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial da sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 1349/2023

Recife, 22 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0287.0027627/2023-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº 188.702-5, lotada na Central de Recursos Cíveis, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 17 dias, sendo 16 dias, a partir de 16/10/2023, tendo em vista o gozo de férias, bem como 01 dia de folga compensada, referente ao dia 01/11/2023 do titular, MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nº 188.660-6;

Esta portaria retroagirá ao dia 16/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de Novembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1350/2023**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 44/2023, da SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, processo SEI nº 19.20.0260.0028762/2023-15;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.421-8, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1, símbolo FGMP-2;

II – Designar o servidor JOSE LUIZ DE FRANÇA JUNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.537-0, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/01/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1351/2023**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 465095/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 419/2023;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" o servidor RODOLFO MACARIO MONTEIRO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 190.209-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Processo Penal Aplicado, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 13/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1352/2023**  
**Recife, 22 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 465086/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 418/2023;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" o servidor RAFAEL DA SILVA ANDRADE, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 190.206-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 12/10/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1353/2023**

**Recife, 22 de novembro de 2023**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 464592/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 414/2023;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" a servidora JESSICA CINARA LUIZ DE ARAUJO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 190.205-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/10/2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DESPACHO CG Nº 208/2023**

**Recife, 22 de novembro de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1508  
Assunto: Solicitação de Informações nº 030/2023  
Data do Despacho: 21/11/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1509  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 22/11/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 16/11/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento

Protocolo: (...)  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 16/11/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 085/2023  
Data do Despacho: 16/11/23  
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 034/2023 - CNMP  
Data do Despacho: 20/11/23  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento

Protocolo: (...)  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/11/23  
Interessado(a): Alda Virgínia de Moura  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 031/2023 - CNMP  
Data do Despacho: 20/11/23  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 036/2023 - CNMP  
Data do Despacho: 20/11/23  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento

Protocolo: (...)  
Assunto: Relatório - Outubro/2023  
Data do Despacho: 20/11/23  
Interessado(a): Central de Recursos Criminais  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ressarcimento de Combustível  
Data do Despacho: 20/11/23  
Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho  
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Número protocolo: 466683/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 13/11/2023  
Nome do Requerente: Aída Acioli Lins de Arruda  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 466706/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 13/11/2023  
Nome do Requerente: Andréa Magalhães Porto Oliveira  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 466714/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 13/11/2023  
Nome do Requerente: Fabiana Virgínia Patriota Tavares  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 466724/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 13/11/2023  
Nome do Requerente: Stanley Araújo Corrêa  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 466323/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/11/2023  
Nome do Requerente: Maria do Socorro Santos Oliveira  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)  
Assunto: Inspeção nº 051/2023  
Data do Despacho: 17/11/23  
Interessado(a): 22ª Procuradoria de Justiça Criminal da Capital  
Despacho: Acato as sugestões da Corregedoria Auxiliar. Em seguida, adotadas as providências cabíveis a esta Corregedoria, ARQUIVE-SE.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedora-Geral Substituta

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO 084/2023 REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2019

Recife, 20 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.040/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 084/2023

REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 26, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº.

003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 34, inciso I, art. 37 e ss., todos da RES. PGJ nº. 008/2010 compete ao Ministério Público analisar e aprovar a prestação de contas anuais das Fundações;

CONSIDERANDO que a Equipe Técnica Ministerial, por meio do Parecer Técnico nº. 091/2023, concluiu que as contas apresentadas pela Fundação NÃO podem ser consideradas formalmente corretas, expondo o que segue:

Quando da reanálise da prestação de contas do exercício de 2019 da UPA Nova Descoberta, concluímos que essa prestação de contas não pode ser considerada formalmente correta pelos motivos apresentados no Relatório Técnico Contábil nº 035/2023 anexo

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 34, inciso I, da RES. PGJ nº. 008/2010, a prestação de contas referente ao ano-base de 2019 da FMSA - UPA Nova Descoberta Solano Trindade - Fundação Manoel da Silva Almeida, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) REGISTRE-SE a presente Resolução em pasta própria, física ou digital, dedicada à FMSA - UPA Nova Descoberta Solano Trindade - Fundação Manoel da Silva Almeida;

C) Após, NOTIFIQUE-SE a referida Fundação encaminhando-lhe cópia desta Resolução, do Parecer e do Relatório Técnico supracitados;

Ultimadas as diligências supra, FAÇA-SE conclusão deste procedimento ao gabinete, para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 20 de novembro de 2023.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 01640.000.264/2021 Recife, 22 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ

Procedimento nº 01640.000.264/2021 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023

INQUÉRITO CIVIL Nº 01640.000.264/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio deste Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania (Curadoria do Consumidor), no uso de suas atribuições legais, dispostas no artigo 129 inc. III da Constituição Federal, art. 67, caput e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 5º da Lei 7.347/85 e art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, ambos da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Lei Complementar Estadual do Ministério Público nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993 (Estatuto do Ministério Público da União), combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda artigo 82 inc. I da Lei 8.078/90 e, ainda,

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público: "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todo a existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o direito à água potável constitui direito fundamental, dada sua essencialidade à vida e à saúde de todos os indivíduos, representando a garantia ao mínimo existencial e tendo como máxima o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fincada como diretriz de todo o ordenamento normativo brasileira na Carta Constitucional de 1988;

CONSIDERANDO que, com substrato no art. 22 do Código de Proteção ao Consumidor (Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990), os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos e que nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6, inciso X do Código Consumerista (Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990), insere-se dentre os direitos básicos do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que se inserem dentre os objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos e assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos e que o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, conforme art. 2, I e 11 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei de Concessão e Permissão da prestação de serviços públicos (Lei nº 9.897/1995) toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários nas normas pertinentes e no respectivo contrato, configurando-se serviço adequado aquele que satisfaz, dentre outras condições, a regularidade, continuidade e eficiência;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil n. 01640.000.264/2021, instaurado a partir de denúncias chegadas a este Órgão Ministerial, proveniente dos diversos Bairros da cidade e zona rural do Município de Granito, dando conta da recalcitrante interrupção no fornecimento de água, especialmente em relação aos moradores dos da Zona Rural que ficam mais de 20 dias sem fornecimento de água.

CONSIDERANDO as reclamações registradas no Ministério da Mulher, da Família e Dos Direitos Humanos nº 823013 e 822822 relatando a falta de água constante há mais de 20 dias.

CONSIDERANDO as reclamações registradas na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco sob o número n. 525085, 626228, 822995, 824778 e 1061359 relatando, também, a constante falta de água constante e relatando o

descaso da Empresa Compesa.

CONSIDERANDO as reclamações registradas na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco sob o número n. 1061359 relatando que há mais de 34 dias a cidade de Granito-PE está sem água.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 16 da Portaria nº 888 de 2021 do Ministério da Saúde, compete ao responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa: I - solicitar à autoridade de saúde pública autorização para transporte de água para consumo humano e cadastramento do carro-pipa; II - abastecer o carro pipa exclusivamente com água potável, proveniente de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água; III - manter as condições higiênicas-sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública; IV - utilizar tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga da água exclusivamente para armazenamento e transporte de água potável, fabricados em materiais que não alteram a qualidade da água; V - portar o documento exigido no inciso XX, art. 14 e a autorização para transporte de água potável emitida pela autoridade de saúde pública, durante o deslocamento do carro-pipa; VI - manter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; VII - garantir que o tanque utilizado para o transporte de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato, sendo vedado o transporte de água potável em carro-pipa com tanque compartimentado utilizado para transporte de outras cargas;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 13, inciso IV e V da Portaria nº 888 de 2021 do MS, compete às Secretarias de Saúde dos Municípios, dentre outras atribuições, autorizar o fornecimento de água para consumo humano, por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água bem como por meio de carro-pipa e que, toda água distribuída nestes moldes, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água (art. 3, da Portaria 888/2021);

CONSIDERANDO o Ofício n. 0653/2021/GGR/SGV/COMPESA que informa que haverá abastecimento à razão de 7 (sete) dias com fornecimento e 10 (dez) dias sem água.

CONSIDERANDO o Ofício n. 1117/2023/GGR/SGV/COMPESA que informa que haverá abastecimento à razão de 4 (quatro) dias com fornecimento e 10 (dez) dias sem água

CONSIDERANDO o Ofício n. 1206/2022/GGR/SGV/COMPESA que informa que haverá abastecimento à razão de 1 (um) dia com fornecimento e 13 (treze) dias sem no Distrito de Bela Vista.

CONSIDERANDO o abaixo assinado que afirma que a Localidade de Lagoa Nova passou mais de 30 (trinta) dias sem abastecimento e com efetiva cobrança de fatura.

CONSIDERANDO a AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada no dia 19 de setembro de 2023 relatando a quantidade de dias sem água; a necessidade de atuação constante de investimento; questionamento quanto a necessidade de pagar a conta em razão da falta de água; os problemas de Rancharia e Lagoa Nova.

CONSIDERANDO que na reunião ocorrida a semelhante situação fática do Município de Ouricuri em que a Gerência Regional e Gerente de Produção da Companhia de Saneamento de Pernambuco S.A – COMPESA celebrou acordo que a ausência de abastecimento durante o período de 30 dias ou mais, sendo comprovada, haverá a isenção do valor cobrado na conta do mês de referência.

CONSIDERANDO, finalmente, que a água é serviço público essencial e que a interrupção na prestação do serviço em comento avilta a dignidade humana, pondo em risco maximamente a saúde pública, sobremodo, tendo-se em conta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

as altas temperaturas desta estação no semiárido, sendo, portanto, imperiosa a adoção de medidas eficazes e aptas a promover a continuidade no abastecimento da população;

RESOLVE, ESTE ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RECOMENDAR à COMPESA – Companhia de Saneamento de Pernambuco S.A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento e saneamento que:

01 - Até que se conclua as obras necessárias à implantação de um sistema regular da rede de abastecimento, que a concessionária promova o abastecimento subsidiário de água à população nos bairros da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Granito/PE, através de carros pipa diariamente, devendo apresentar a relação dos consumidores beneficiários, a quantidade de água fornecida, bem como divulgar o cronograma de fornecimento através da imprensa local diariamente, sem intermediadores, e com controle de entrega (litragem por residência, endereço completo da residência, nome completo do responsável pelo recebimento da água em cada residência e assinatura deste);

02- Suspender imediatamente a cobrança pelo consumo de fornecimento nos dias em que o serviço não foi efetivamente prestado, procedendo-se com a devolução e /ou compensação na fatura posterior dos valores eventualmente pagos pelos moradores daquelas regiões durante o período mencionado;

03- Fornecer a documentação comprobatória das tratativas relativas às medidas emergenciais envidadas pela concessionária do serviço na solução do problema, especialmente no que diz respeito aos territórios localizados nas áreas apontadas do município de Granito/PE, que, há muito, sofrem com problemas de não abastecimento. Para maior conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

04- Realizar imediatamente o fornecimento, através de Carros Pipas e/ou perfuração de poços, ao Distrito de Rancharia, localidade de Lagoa Nova e Distrito de Bela Vista, assim como, efetivar uma atuação ativa para localização e identificação de todas as ligações clandestinas que atrapalham o fornecimento regular de água.

a) Oficie-se à COMPESA, enviando-lhe cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações no prazo de 05 (cinco) dias sobre todas as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;

b) Encaminhem-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público ao CAOP-CON, para conhecimento e as rádios locais para conhecimento e divulgação;

c) Encaminhem-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO a Prefeitura e Câmara de Vereadores de Granito-PE

Finalmente, ressalte-se que o não cumprimento das normas que tratam esta RECOMENDAÇÃO implicará nas medidas cabíveis, de logo, FIXA-SE o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento, para que o destinatário se manifeste sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e o órgão solicitado, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail [pjbdoco@mppe.mp.br](mailto:pjbdoco@mppe.mp.br), as providências adotadas e a documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento.

Registre-se e cumpra-se.

Bodocó, 22 de novembro de 2023.

Otávio Machado de Alencar,  
Promotor de Justiça de Bodocó.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC 89/2023 – 35.ª PJHU N. 02009.000.044/2023**

**Recife, 20 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)  
Procedimento nº 02009.000.044/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 89/2023 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 28/2023-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível necessidade revitalização e manutenção de toda a extensão do Canal do IPSEP, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado com o fim de investigar a possível necessidade revitalização e manutenção de toda a extensão do Canal do IPSEP, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil

II – Cumpra-se despacho anterior;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 20 de novembro de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01872.000.183/2023 Recife, 20 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
Procedimento nº 01872.000.183/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.183 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato instaurada a partir do envio de documentação referente à Prestação de contas da filial da Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (IMIP HOSPITALAR), exercício de 2022;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos, o procedimento foi remetido à Assessoria Ministerial - Área Contábil para a devida análise e emissão do respectivo parecer, diligência que encontra-se em fase de cumprimento;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) AGUARDE-SE a emissão do parecer técnico pela Assessoria Ministerial - Área Contábil e a juntada da fotocópia dos cheques utilizados para os devidos pagamentos.

Cumpra-se.

Petrolina, 20 de novembro de 2023.

Ana Paula Nunes Cardoso,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO. N. 02326.000.504/2023 Recife, 11 de outubro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
Procedimento nº 02326.000.504/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02326.000.504/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação acerca de construção irregular, por ser desprovida de alvará e com invasão de espaço de uso público (calçada).

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 02328.000.504/2023, que se destinou a apurar notícia de possível construção irregular de garagem, sem alvará e com invasão de calçada, neste município;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão da Notícia de Fato, prorrogável uma única vez e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial; Resolva, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Seja comunicada a instauração deste procedimento ao CAO - Cidadania, ao CSMP, à CGMP e a Subprocuradoria-Geral de Justiça - Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação na imprensa oficial..

b) Seja reiterado o ofício 02326.000.504/2023-0001.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2023.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,  
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02412.000.089/2023 Recife, 28 de setembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  
Procedimento nº 02412.000.089/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02412.000.089/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia acerca de possível poluição no açude da manhosa. INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2023.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02299.000.269/2023 Recife, 12 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
Procedimento nº 02299.000.269/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02299.000.269/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar exposição de adolescente a vulnerabilidades.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma

de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 4º, do E.C.A., dispõe que: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.";

CONSIDERANDO que o prazo das investigações preliminares da Notícia de Fato restou exaurido, sendo necessária a tomada de outras diligências, com o objetivo de apurar os fatos e os seus responsáveis, instaura-se o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, assim como, resolve (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Reitere-se o ofício encaminhado à Comunidade Acolhedora Paz em Cristo;

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria de instauração de Procedimento Administrativo, para fins de comunicação prevista no art. 9 c/c art. 16, §2º, da Resolução CSMP nº 03/2019, ao CSMP, CGMP, CAOIJ, e para a SUBADM, para fins de publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de novembro de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 134/2023 Recife, 22 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 134/2023

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado "Arena Rei produções", localizado no distrito Barra do Farias, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por ERONDI ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.881564-42, portador da cédula de identidade RG nº 1995100108, residente no município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Evento RR Arena Rei Produções, a ser realizado no dia 25/11/2023, no estabelecimento intitulado acima, localizado no Distrito de Barra de Farias, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 20h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância;

**CLÁUSULA VII** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA IX** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

**CLÁUSULA X** – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 22 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

ERONDI ARAÚJO SILVA  
Organizador

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 135/2023**

**Recife, 2 de fevereiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 135/2023

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “Clube Piscina e Pousada do Amaro”, localizado no Sítio Amaro, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por José Severino da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 21.353.286/0001-69, residente na zona rural, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover o evento Evento na Pousada do Amaro, a ser realizado no dia 03/12/2023, início das 13h e finalizando às 18h do mesmo dia sem tolerância localizado no sítio Amaro no Clube Piscina e Pousada zona rural de Brejo da Madre de Deus;

**CLÁUSULA VII** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA IX** – O descumprimento de quaisquer das obrigações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 02 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

JOSÉ SEVERINO DA SILVA  
Organizador

composto pela comunidade escolar, integrantes de movimentos sociais e do MPPE, pelo valor total de R\$ 105.385,50 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários a presente contratação.

Recife, 22 de novembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0154.2023.CPL.PE.0090.MPPE  
Recife, 22 de novembro de 2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0154.2023.CPL.PE.0090.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0154.2023.CPL.PE.0090.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a IMPRESSÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS para as áreas da cidadania do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedora a empresa B S DE SANTANA GRÁFICA E PRODUCÇÕES LTDA, CNPJ.: 49.036.925/0001-81, no valor global de R\$ 78.325,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), representando uma economia de 37,1%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140.2023.CPL.PE.0082.MPPE  
Recife, 22 de novembro de 2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140.2023.CPL.PE.0082.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0140.2023.CPL.PE.0082.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte para as áreas de fotojornalismo e TV, apropriados para dar celeridade, dinamismo e qualidade às produções de matérias jornalísticas da TV MPPE e da área do fotojornalismo, tendo como vencedoras as empresas abaixo:

- Para os itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 - JTR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ.: 11.962.837/0001-38, R\$ 7.967,68 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

- Para o item 14 – N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ.: 34.836.951/0001-17, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Recife, 22 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Pág. 1 de 1  
PROCESSO DE COMPRA DIRETA POR  
INEXIGIBILIDADE N.º 0161.2023.CPL.IN.0034.MPPE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0161.2023.CPL.IN.0034.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa CONSUARTE LTDA, CNPJ: 10.868.953/0001-20, para realização de 15 (quinze) apresentações artísticas com o tema "Falando na História da África e do Brasil", carga horária de 40 minutos, por apresentação, para um público estimado de 200 pessoas,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

- Para os itens 1, 2 e 13 - FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – EIRELI - CNPJ.: 31.070.939/0001-56, R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais);

- Para o item 5 – JOSE AUGUSTO DANTAS ALVES GRAFICA LTDA - CNPJ.: 30.128.315/0001-80, R\$ 312,34 (trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

- O item 12 foi FRACASSADO.

Valor global licitado R\$ 16.170,02 (dezesesseis mil, cento e setenta reais e dois centavos, com uma economicidade de 25%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS DE 01 A 16/2023

## REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

<b>Edital 01/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA</b>										
<b>Critério: Antiquidade</b>										
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Sirinhaém</b>										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	MILENA LIMA DO VALE	1597	1597	1597	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
2	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
3	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
4	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	692	692	692	0	4092	0	09/03/1984	10º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

<b>Edital 02/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM</b>										
<b>Critério: Merecimento</b>										
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Verdejante</b>										
SEM HABILITADOS										

<b>Edital 03/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA</b>										
<b>Critério: Antiquidade</b>										
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Maraiá</b>										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1597	1597	1597	1292	0	0	26/06/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MILENA LIMA DO VALE	1597	1597	1597	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
3	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

<b>Edital 04/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM</b>										
<b>Critério: Merecimento</b>										
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Saloá</b>										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1597	1597	1597	1292	0	0	26/06/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1597	1597	1597	506	0	0	10/11/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MILENA LIMA DO VALE	1597	1597	1597	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
4	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)
7	RENATA SANTANA PEGO	692	692	692	0	0	0	14/10/1979	12º Sucessivo	Habilitado (a)

<b>Edital 05/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA</b>										
<b>Critério: Antiguidade</b>										
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Flores</b>										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RENATA SANTANA PEGO	692	692	692	0	0	0	14/10/1979	12º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 06/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM**  
**Critério: Merecimento**  
**Cargo: Promotor de Justiça de Tuparetama**

SEM HABILITADOS

**Edital 07/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA**  
**Critério: Antiguidade**  
**Cargo: Promotor de Justiça de Ipubi**

SEM HABILITADOS

**Edital 08/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM**  
**Critério: Merecimento**  
**Cargo: Promotor de Justiça de Toritama**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	2274	2274	2274	0	0	667	04/08/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	1867	1867	1867	2664	0	0	21/01/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	944	1777	1777	2424	0	0	27/01/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
4	SILMAR LUIZ ESCARELI	727	1597	1597	8150	0	0	11/01/1977	5º Sucessivo	Habilitado (a)
5	OLAVO DA SILVA LEAL	377	1597	1597	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1597	1597	1597	1292	0	0	26/06/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1597	1597	1597	506	0	0	10/11/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MILENA LIMA DO VALE	1597	1597	1597	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)

9	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 09/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA****Critério: Antiquidade****Cargo: Promotor de Justiça de Triunfo**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanesência	SITUAÇÃO
<b>SEM HABILITADOS</b>										

**Edital 10/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM****Critério: Merecimento****Cargo: 1º Promotor de Justiça de Cabrobó**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanesência	SITUAÇÃO
<b>SEM HABILITADOS</b>										

**Edital 11/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA****Critério: Antiquidade****Cargo: 1º Promotor de Justiça Substituto de Salgueiro**

<b>SEM HABILITADOS</b>										
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Edital 12/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM****Critério: Merecimento****Cargo: Promotor de Justiça de Serrita**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanesência	SITUAÇÃO
1	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	2106	2274	2274	0	0	0	10/08/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 13/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA**  
**Critério: Antiquidade**  
**Cargo: Promotor de Justiça de Inajá**

**SEM HABILITADOS**

**Edital 14/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM**  
**Critério: Merecimento**  
**Cargo: 2º Promotor de Justiça de Cabrobó**

**SEM HABILITADOS**

**Edital 15/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RA**  
**Critério: Antiquidade**  
**Cargo: Promotor de Justiça de Itapissuma**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CLARISSA DANTAS BASTOS	1630	1867	1867	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1597	1597	1597	1292	0	0	26/06/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MILENA LIMA DO VALE	1597	1597	1597	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
4	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
6	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	692	692	692	0	4092	0	09/03/1984	10º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)
8	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	692	692	692	0	0	0	26/12/1983	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 16/2023 - Remoção de 1ª Entrância - RM**

**Critério: Merecimento**

**Cargo: 1º Promotor de Justiça de Floresta**

**SEM HABILITADOS**

Recife, 22 de Novembro de 2023.

**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**  
**Secretária do Conselho Superior**

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**  
**Procurador Geral de Justiça**

## LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS DE 07 A 15/2023

## PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

Edital 07/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PA										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1630	2274	2274	0	1400	0	23/08/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CRISLEY PATRICK TOSTES	1609	2094	2094	6655	0	0	30/01/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1630	2094	2094	1924	0	0	17/07/1990	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1609	2094	2094	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2094	2094	2094	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1609	2094	2094	509	0	0	26/08/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	594	2094	2094	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RAUL LINS BASTOS SALES	1609	1867	1867	3794	0	0	30/07/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1350	1867	1867	2247	0	0	28/07/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	300	1867	1867	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CLARISSA DANTAS BASTOS	1630	1867	1867	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	944	1777	1777	2424	0	0	27/01/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1597	1597	1597	1292	0	0	26/06/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	300	1597	1597	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
16	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
17	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)
18	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	692	692	692	0	0	0	26/12/1983	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 08/2023 - Promoção de 2ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	727	2274	2274	47	0	0	24/12/1984	Constitucional	Habilitado (a)
2	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1630	2274	2274	0	1400	0	23/08/1988	1º Sucessivo/ Edital 10/2019/Edital 02/2021/Edital 05/2022/Edital nº 07/2022	Habilitado (a)
3	CRISLEY PATRICK TOSTES	1609	2094	2094	6655	0	0	30/01/1979	1º Sucessivo/ Edital 05/2022/Edital 07/2022	Habilitado (a)
4	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	594	2094	2094	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1609	2094	2094	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2094	2094	2094	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	594	2094	2094	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	300	1867	1867	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CLARISSA DANTAS BASTOS	1630	1867	1867	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	300	1597	1597	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
11	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
12	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 09/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PA										
Critério: Antiquidade										
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Araripina										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
<b>SEM HABILITADOS</b>										

Edital 10/2023 - Promoção de 2ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	1609	1777	1777	3597	0	0	13/06/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
2	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	1777	1777	1777	0	0	0	16/05/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
3	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
4	FILIFE VENANCIO CORTES	692	692	692	4742	0	0	21/10/1985	9º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 11/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PA										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 2º Promotor de Justiça de São José do Egito										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 12/2023 - Promoção de 2ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Bezerras										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CRISLEY PATRICK TOSTES	1609	2094	2094	6655	0	0	30/01/1979	1º Sucessivo/ Edital nº 5/2022/Edital nº 7/2022	Habilitado (a)
2	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1609	2094	2094	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2094	2094	2094	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1609	1867	1867	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JOÃO VÍCTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1350	1867	1867	2247	0	0	28/07/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	300	1867	1867	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	THIAGO BARBOSA BERNARDO	727	1777	1777	1190	0	0	01/10/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	OLAVO DA SILVA LEAL	377	1597	1597	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1597	1597	1597	1292	0	0	26/06/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	300	1597	1597	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
11	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1597	1597	1597	506	0	0	10/11/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MILENA LIMA DO VALE	1597	1597	1597	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
13	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
14	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 13/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PA****Critério: Antiguidade****Cargo: 3º Promotor de Justiça de Arcoverde**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	692	692	692	0	0	0	26/12/1983	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 14/2023 - Promoção de 2ª Entrância - PM****Critério: Merecimento****Cargo: 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	300	2274	2274	0	0	0	09/10/1982	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1609	2094	2094	2996	1230	0	10/09/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1609	2094	2094	1468	1505	0	22/11/1983	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	2094	2094	2094	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	1867	1867	1867	2664	0	0	21/01/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1350	1867	1867	2247	0	0	28/07/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	THIAGO BARBOSA BERNARDO	727	1777	1777	1190	0	0	01/10/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	300	1597	1597	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	OLAVO DA SILVA LEAL	377	1597	1597	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1597	1597	1597	1292	0	0	26/06/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	300	1597	1597	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1597	1597	1597	506	0	0	10/11/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MILENA LIMA DO VALE	1597	1597	1597	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
14	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
15	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 15/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PA****Critério: Antiguidade****Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RAUL LINS BASTOS SALES	1609	1867	1867	3794	0	0	30/07/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CLARISSA DANTAS BASTOS	1630	1867	1867	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	300	1597	1597	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	VINICIUS HENRIQUE	692	692	692	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)

	CAMPOS DA COSTA									
5	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	692	692	692	2352	1550	0	19/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	692	692	692	0	3440	0	26/09/1985	11º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	692	692	692	0	0	0	26/12/1983	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**Recife, 22 de Novembro de 2023**

**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**  
**Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**  
**Presidente do CSMP**

Lista Final de Habilitados Editais 04 a 9/2023  
Remoção de 2ª Entrância

Edital 4/2023 – Remoção de 2ª Entrância - RM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada										
Sem Habilitados										

Edital 5/2023 – Remoção de 2ª Entrância - RA										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Pesca										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	377	944	1597	0	4719	0	01/02/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SERGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	839	839	1777	0	7534	0	17/06/1976	8º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 6/2023 – Remoção de 2ª Entrância - RM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 2º Promotor de Afogados da Ingazeira										
Sem Habilitados										

Edital 7/2023 – Remoção de 2ª Entrância - RA										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	594	5501	8797	0	967	0	20/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
2	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3546	3546	4850	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3283	3283	6652	0	2383	0	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	2323	2323	4705	2818	0	0	19/09/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2323	2323	2952	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	594	1938	2274	0	1441	0	29/10/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA	944	1938	2094	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	594	1350	1597	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	944	944	2274	932	2333	0	07/07/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	377	944	1597	0	4719	0	01/02/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
11	SERGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	839	839	1777	0	7534	0	17/06/1976	8º Sucessivo	Habilitado (a)
12	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	776	776	1597	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
13	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	300	300	1867	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCELO RIBEIRO HOMEM	300	300	1597	2434	0	0	03/04/1980	14º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 8/2023 – Remoção de 2ª Entrância - RM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Belo Jardim										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	377	944	1597	0	4719	0	01/02/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
2	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	776	776	1597	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 9/2023 – Remoção de 2ª Entrância - RA  
Critério: Antiguidade  
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Sem Habilitados

Recife, 22 de novembro de 2023.

**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**  
Presidente do CSMP

## LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS DE 03 A 6/2023

## PROMOÇÃO 3ª ENTRÂNCIA

Edital 03/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	BELIZE CÂMARA CORREIA	2688	4703	7187	964	1066	0	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	279	4703	7187	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo/ Edital Nº 17/2017	Habilitado (a)
8	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo/ Edital Nº 17/2017	Habilitado (a)
9	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4116	4116	8671	0	0	6320	21/04/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3525	3525	6314	0	559	0	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3262	3262	6631	0	2383	0	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	3262	3262	6314	0	0	0	23/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3262	3262	4829	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3129	3129	4298	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
21	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
22	CARLAN CARLODA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
24	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1329	1329	4298	0	0	0	24/05/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
27	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
28	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
29	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
30	JOSÉ DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
31	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
32	VINICIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)
33	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 04/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PA										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	10652	10652	11004	0	0	0	23/05/1970	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANDREA MAGALHÃES PORTO	8906	8906	10362	0	0	0	14/07/1967	Constitucional	Habilitado (a)
3	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2141	6280	8671	0	774	0	19/10/1972	Constitucional	Habilitado (a)

4	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	573	5480	8776	0	967	0	20/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
5	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	2645	5480	7187	0	918	1297	06/04/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	TATHIANA BARROS GOMES	1632	4739	6314	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	3672	4703	7187	3009	0	0	02/01/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BELIZE CÂMARA CORREIA	2688	4703	7187	964	1066	0	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	4703	4703	7187	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	279	4703	7187	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1329	4388	6314	0	364	0	28/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4116	4116	8671	0	0	6320	21/04/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	573	4116	6631	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3525	3525	6314	0	559	0	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3262	3262	6631	0	2383	0	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3262	3262	4829	0	1276	0	28/11/1979	3ª Sucessivo	Habilitado (a)
26	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3129	3129	4298	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
30	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
31	CARLAN CARLO DA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	ELSON RIBEIRO	2141	2141	4298	157	0	0	26/01/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2141	2141	2253	3629	0	0	27/06/1982	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	573	2141	2253	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	573	1917	2253	0	1441	0	29/10/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	1632	1632	2718	1000	0	0	21/04/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1632	1632	2073	2002	0	0	24/11/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
40	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1329	1329	4298	0	0	0	24/05/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
41	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
43	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
44	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
45	JOSÉ DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
46	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
47	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	573	573	2073	2947	0	477	07/08/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)
48	VINÍCIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)
49	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 05/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	4116	6280	8671	2783	0	0	11/10/1966	Constitucional/ Edital Nº 9/2017; Edital nº 4/2021 e Edital nº 8/2022	Habilitado (a)
2	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2141	6280	8671	0	774	0	19/10/1972	Constitucional/ Edital nº 06/2022	Habilitado (a)
3	CAMILA MENDES DE SANTANA	4116	5480	7187	248	17	0	10/03/1980	Constitucional	Habilitado (a)
4	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	4842	5480	7187	0	0	0	26/09/1977	Constitucional	Habilitado (a)
5	EMANUELE MARTINS PEREIRA	1632	5480	6505	114	704	0	09/03/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	TATHIANA BARROS GOMES	1632	4739	6314	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4703	4703	8671	0	0	0	25/09/1971	1º Sucessivo/ Edital Nº 14/2017	Habilitado (a)
8	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	1329	4703	8671	0	0	0	18/08/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	3672	4703	7187	3009	0	0	02/01/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4388	4388	7187	0	1586	0	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo/ Edital Nº 17/2017	Habilitado (a)
16	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo/ Edital Nº 17/2017	Habilitado (a)
17	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3525	3525	6314	0	559	0	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3262	3262	4829	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CARLAN CARLO DA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ELSON RIBEIRO	2141	2141	4298	157	0	0	26/01/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	573	2141	2253	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ANDRE ANGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	1632	1632	2718	1000	0	0	21/04/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
31	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
32	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
34	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
35	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
36	JOSE DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
37	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
38	VINICIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)
39	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 06/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PA										
Critério: Antiquidade										
Cargo: 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GEOVANY DE SA LEITE	10621	10621	12076	0	0	0	31/05/1960	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	1792	7812	8776	3140	1305	0	15/05/1961	Constitucional	Habilitado (a)
3	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2141	6280	8671	0	774	0	19/10/1972	Constitucional	Habilitado (a)
4	CAMILA MENDES DE SANTANA	4116	5480	7187	248	17	0	10/03/1980	Constitucional	Habilitado (a)
5	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	4842	5480	7187	0	0	0	26/09/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	EMANUELE MARTINS PEREIRA	1632	5480	6505	114	704	0	09/03/1977	Constitucional	Habilitado (a)
7	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	4703	4703	8671	219	0	0	22/01/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4703	4703	8671	0	0	0	25/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	1329	4703	8671	0	0	0	18/08/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	4703	4703	7187	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	279	4703	7187	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4388	4388	7187	0	1586	0	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1329	4388	6314	0	364	0	28/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	573	4116	6631	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	3525	3525	6314	0	381	0	28/11/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3129	3129	4298	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
30	CARLAN CARLO DA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ELSON RIBEIRO	2141	2141	4298	157	0	0	26/01/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	2141	2141	3950	1121	0	0	26/04/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	573	2141	2253	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
34	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	573	1917	2253	0	1441	0	29/10/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	REGINA WANDERLEY LEITE	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)

	DE ALMEIDA									
37	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1632	1632	2073	2002	0	0	24/11/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
40	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
41	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
42	JOSÉ DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
43	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
44	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	573	573	2073	2947	0	477	07/08/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)
45	VINICIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)
46	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)
47	LEANDRO GUEDES MATOS	188	188	2073	2457	0	0	15/07/1988	17º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 22 de Novembro de 2023.

**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**  
Secretária do Conselho Superior

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**  
Procurador Geral de Justiça

## LISTA FINAL HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – EDITAIS Nº 01 a 2/2023

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 1/2023 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 64º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
1	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	7057	7057	9043	0	0	0	27/11/1965	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	4137	4137	8889	273	608	0	07/10/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	3275	3647	10383	0	0	0	16/04/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2751	3647	8692	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	IRENE CARDOSO SOUSA	2035	3283	8692	0	0	0	18/09/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	3150	3150	8797	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2274	2274	8797	0	0	0	05/03/1973	6º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RINALDO JORGE DA SILVA	2106	2106	7208	3436	0	599	11/05/1971	8º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	944	944	4705	55	0	0	29/05/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 2/2023 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
<b>SEM HABILITADOS</b>										

Recife, 22 de novembro de 2023.

**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

**MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**  
Presidente do CSMP

## LISTA FINAL DE HABILITADOS REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA

EDITAL 1/2023

Edital 01/2023 - Remoção de 2ª Instância - RM									
Critério: Merecimento									
Cargo: 21º Procurador de Justiça em Matéria Criminal									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	334	334	14445	2521	0	2938	03/05/1949	Habilitado (a)
2	EDSON JOSE GUERRA	334	334	11453	0	3990	0	02/03/1956	Habilitado (a)
3	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	334	334	10382	0	711	0	24/11/1971	Habilitado (a)
4	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	334	334	10382	0	0	0	31/10/1969	Habilitado (a)

Recife, 22 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES  
Secretária do Conselho SuperiorMARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador Geral de Justiça